



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2614/2024**

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_**

Adiciona a Estratégia 18.13 ao Objetivo 18 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.

O Objetivo 18 do Anexo do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a vigorar acrescido da Estratégia 18.13:

“Estratégia 18.13. Garantir a participação ativa de estudantes nos processos de tomada de decisão da gestão escolar e no processo de ensino e aprendizagem, por meio do fortalecimento e fomento à criação de conselhos escolares, fóruns de conselhos escolares, grêmios estudantis, grupos de estudos, coletivos e clubes estudantis, assembleias, rodas de conversa, projetos autorais, conselhos de classe participativos, dentre outras estratégias cabíveis.”

**JUSTIFICATIVA**

A participação é um direito fundamental de crianças e adolescentes reconhecido em instrumentos internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, ratificada pelo Brasil em 1989, e também na Constituição Federal (Artigo 227), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Isso significa que crianças e adolescentes têm direito à liberdade de expressão e que devem ser ouvidos, respeitados e considerados em decisões que afetam suas vidas.

Garantir o exercício do direito à participação, bem como uma educação para uma cultura democrática e participativa, são papéis fundamentais da escola. Sua missão de formar para o exercício da cidadania está inscrita no Artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades da educação no país.



\* c d 2 5 7 1 0 8 8 2 5 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

A emenda dá concretude a esse objetivo do Estado brasileiro, indicando a necessidade de ações e programas capazes de fortalecer outras formas de participação de crianças e adolescentes no ambiente escolar que possam ir além dos espaços institucionais dos conselhos de escola e de grêmios estudantis.

A proposta de fortalecer iniciativas como os grêmios estudantis, grupos de estudos, coletivos e clubes temáticos, entre outras iniciativas, busca garantir o exercício do direito à participação de maneira que respeitem a autonomia e auto-organização dos estudantes, bem como ofereça oportunidades mais lúdicas e criativas, respeitando-se as diferentes fases de desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2025.

**Deputada SÂMIA BOMFIM  
PSOL/SP**

Apresentação: 27/10/2025 10:59:49.580 - PL261424  
ESB 322/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.  
E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257108825800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

